



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviço de plataforma de assinatura eletrônica de documentos)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardinópolis, e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar o serviço que será contratado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em conformidade com o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 46/2025 e as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**, para contratação dos serviço descrito a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de **serviço de natureza contínua, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para o fornecimento de acesso a uma plataforma web de assinatura eletrônica de documentos**, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos e legislativos desta Casa.

- 2.2 Especificação técnica detalhada do serviço:

ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Serviço de Plataforma de Assinatura Eletrônica de Documentos, na modalidade SaaS (Software como Serviço), contemplando, no mínimo: 50 usuários, cadastro de clientes e parceiros ilimitados, solicitações de assinatura ilimitadas, armazenamento em nuvem, trilha de auditoria (log) completa, conformidade com a Lei Federal n.º 14.063/2020 e o padrão ICP-Brasil, suporte técnico e treinamento.	01 (um) serviço

- 2.3 A quantidade é definida como **01 (um) serviço único e indivisível**, pois o objeto é a contratação de uma solução tecnológica integrada e de natureza contínua. A contratação de uma fração do serviço seria tecnicamente ineficaz e inviável.

- 2.4 **Escopo Mínimo do Serviço:** O serviço a ser prestado deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes características e funcionalidades mínimas:

- a) **Funcionalidades da Plataforma:**

- Licença para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- Cadastro de clientes e parceiros (signatários externos) ilimitado.
- Envio de documentos e solicitações de assinatura ilimitados.
- **Armazenamento em nuvem** dos documentos gerenciados na plataforma, com garantia de segurança e disponibilidade.
- **Trilha de auditoria (log) completa**, que permita a verificação de todas as etapas do processo (envio, visualização, assinatura), incluindo carimbo de data e hora, endereço de IP e outras informações relevantes para a comprovação da validade jurídica do ato. Painel de controle (dashboard) para gerenciamento de usuários e documentos.

b) Segurança e Conformidade Legal:

- Plena conformidade com a **Lei Federal n.º 14.063/2020**.
- Compatibilidade com os diferentes tipos de assinatura eletrônica (simples, avançada e **qualificada com certificado digital ICP-Brasil**).
- Adequação à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal n.º 13.709/2018)**.

c) Suporte e Implantação:

- **Suporte técnico** em horário comercial, por telefone e/ou sistema de chamados online.
- **Treinamento** inicial para os usuários da Câmara Municipal.
- Garantia de disponibilidade mínima (uptime) do serviço de **99,5%** ao mês.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses (5 anos)**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme facultado pelo art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para serviços de natureza contínua, e conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2 A contratação poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3 **Do Prazo de Implantação:** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso integral à plataforma e realizar o treinamento inicial dos usuários em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme as especificações deste Termo de Referência, apresentando o **valor mensal** do serviço e o **valor total para 60 (sessenta) meses**.
- 4.2 O critério de seleção será o de menor preço.
- 4.3 Nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que suas propostas sejam iguais ou inferiores à mais vantajosa.
- 4.4 A estimativa de preço para a presente contratação é de **R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais)** para o período de 60 (sessenta) meses, conforme Atestado de Pesquisa de Preços anexo ao processo. Este é o **valor máximo global** da contratação.
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas cujos valores totais sejam considerados **excessivos**, assim entendidos aqueles que ultrapassarem o valor máximo estimado no item anterior.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

4.6 A proposta deverá conter indicação completa da empresa, incluindo razão social, endereço completo, CNPJ/MF, e ser devidamente assinada pelo representante legal.

5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Da Implantação:** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso integral à plataforma e realizar o treinamento inicial dos usuários em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, conforme estipulado na cláusula 3.3 deste Termo de Referência.
- 5.2 Da Prestação Contínua:** Após a implantação, a CONTRATADA deverá manter o serviço de plataforma de assinatura eletrônica (SaaS) acessível e funcional, em conformidade com todos os requisitos do Objeto (item 2), durante todo o prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses.
- 5.3** A execução contínua inclui a garantia de disponibilidade mínima (uptime) de 99,5% ao mês, a prestação de suporte técnico em horário comercial e a manutenção do sistema sempre atualizado com as normas legais vigentes (LGPD, Lei Federal n.º 14.063/2020).
- 5.4** A subcontratação do objeto descrito neste TR **não será permitida**, por se tratar de serviço de tecnologia com responsabilidade direta sobre a segurança de dados e a continuidade do serviço.
- 5.5** A CONTRATADA deverá manter comunicação constante com o fiscal do contrato, reportando o andamento dos trabalhos e atendendo prontamente a quaisquer solicitações de esclarecimentos.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 6.1** Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação descrita a seguir. A apresentação será dispensada para os documentos que puderem ser consultados em bases de dados públicas:
- 6.2 Qualificação Técnica:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu ou fornece serviço de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência (plataforma de assinatura eletrônica ou similar).
- 6.3 Habilitação Jurídica:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente.
 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.1** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta ofertada e com as normas técnicas aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 14.063/2020 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.2** Disponibilizar o acesso integral à plataforma e realizar o treinamento inicial dos usuários, dentro do prazo de implantação estipulado neste TR.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 7.3 Prestar o serviço de forma contínua, garantindo a disponibilidade mínima (uptime) da plataforma em 99,5% ao mês.
- 7.4 Prestar o suporte técnico em horário comercial, por telefone e/ou sistema de chamados online, para sanar dúvidas e solucionar problemas dos usuários da CONTRATANTE.
- 7.5 Manter a plataforma tecnológica (software e infraestrutura) sempre atualizada, aplicando correções de segurança e garantindo a conformidade com as legislações supervenientes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo o custo com infraestrutura de nuvem, pessoal, impostos, taxas e seguros, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.7 Manter, durante toda a vigência do contrato (60 meses), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 Assumir total responsabilidade por quaisquer falhas, erros, omissões ou interrupções na prestação do serviço, bem como por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação, incluindo qualquer violação de dados ou descumprimento da LGPD.
- 7.9 Manter o fiscal do contrato informado sobre o andamento dos serviços, reportando eventuais manutenções programadas ou incidentes que afetem a disponibilidade da plataforma.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, a quem caberá acompanhar a execução do serviço, atestar a regularidade da prestação e solicitar os devidos ajustes, se necessários.
- 8.2 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
 - a) **Recebimento da Implantação:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a CONTRATADA comunicar a conclusão da implantação e a realização do treinamento. O Gestor do contrato atestará o recebimento definitivo da implantação após verificar que a plataforma está acessível e que o treinamento foi concluído.
 - b) **Recebimento Contínuo (Mensal):** Por se tratar de serviço de natureza contínua, o recebimento ocorrerá **mensalmente**. O fiscal do contrato atestará, ao final de cada mês de prestação de serviço, que a plataforma se manteve disponível, funcional e em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência (incluindo o suporte técnico e o uptime mínimo).
- 8.2.1 O recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE dará início à verificação da prestação dos serviços no mês correspondente. O "**aceite**" formal desta Nota Fiscal, apostado pelo gestor do contrato, **configurará o Recebimento Definitivo mensal** e atestará que os serviços foram prestados em conformidade com este Termo de Referência (incluindo o suporte técnico e o uptime mínimo).
- 8.3 Se forem constatadas irregularidades ou falhas na prestação do serviço (ex: indisponibilidade acima do permitido, falha no suporte), a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitar a Nota Fiscal, total ou parcialmente, determinando a correção e suspensando o prazo de pagamento.
- 8.4 O recebimento definitivo (seja da implantação ou mensal) não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança do serviço prestado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 9.1** O pagamento pelo serviço contratado será realizado **mensalmente**, em conformidade com o valor estabelecido na proposta da CONTRATADA, e está condicionado à efetiva prestação dos serviços no mês de referência.
- 9.2** O prazo para pagamento de cada parcela mensal será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do serviço, que se configura pelo "aceite" na Nota Fiscal aposto pelo gestor do contrato, conforme definido na cláusula 8.3 deste Termo.
- 9.3** Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como a não comprovação da regularidade fiscal), o documento será devolvido à CONTRATADA, e o prazo de pagamento será suspenso até que as correções sejam efetuadas.
- 9.4** O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo aceite, sendo **vedado o pagamento antecipado**.
- 9.5** Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de juros e correção monetária, nos termos da legislação vigente.
- 9.6** Salvo expressa anuênciada CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1A** despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 11.1O** aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis.
- 11.2O** extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardinópolis-SP.
- 11.3As** partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis